



Quadro 2. Linhas de Pesquisa e Macroprojetos da RENOEN

Linha 1. Ensino, Currículo e Cultura: articula análises e estudos relativos às políticas e práticas curriculares, ao trabalho pedagógico e à formação de professores, assim como as implicações da diversidade e do contexto histórico-social, cultural e ambiental na sociedade contemporânea e no processo educativo das ciências, humanidades e artes	
a)	Educação inclusiva, diversidade, políticas públicas e ensino.
b)	Currículo, formação docente e práticas pedagógicas.
Linha 2. Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática: investigações sobre práticas e estratégias didático-pedagógicas no âmbito de espaços educativos diversos (formais e não formais), a partir de bases epistemológicas consistentes que venham a impactar a apropriação de conhecimentos cognitivos e metacognitivos de ciências e matemática por um público diverso	
a)	Formação de professores em diferentes perspectivas
b)	Letramento científico e matemático, linguagem e educação crítica
c)	Métodos, técnicas e recursos de ensino
d)	Modelagem, resolução de problemas, história e filosofia da ciência e matemática
Linha 3. Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares: destina-se a discussões sobre o ensino tecnológico em todos os seus níveis (básico, superior e formação de professores para o ensino de tecnologia) visando uma discussão sobre as práticas e aspectos curriculares, assim como inovações pedagógicas, buscando subsidiar investigações sobre o fazer pedagógico em estreita relação entre a ciência e a tecnologia.	
a)	Práticas, espaços e construções curriculares
b)	Ensino tecnológico e tecnologias inclusivas

2.3 O(A) candidato(a) deverá indicar, em sua inscrição – que será realizada no POLO no qual pretende participar – a Linha de Pesquisa e o Macroprojeto para o qual se candidata, conforme o Quadro 2. **A não indicação implicará no indeferimento da inscrição.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo, conforme descrito a seguir:



ALAGOAS – UFAL – <https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen>

Endereço: Centro de Educação. Campus A. C. Simões. Av. Lourival Melo Mota, S/N. Tabuleiro do Martins. CEP 57072-900. Maceió/ AL. Telefones: (82) 3214-1191/3214-1620/3214-1475 e-mail renoenufal@gmail.com Coordenador Local: Fernando Silvio Cavalcante Pimentel.

BAHIA – UESB – https://www2.uesb.br/ppg/renoen/?post_type=selecao

Endereço: Estrada do Bem-querer, km 04. Bairro Universitário. Vitória da Conquista/BA Telefone: (77) 3424-8792 e-mail ppgen@uesb.edu.br Coordenador Local: Benedito Gonçalves Eugênio.

CEARÁ – UFC – https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11211

Endereço: Universidade Federal do Ceará, Campus do Pici, Centro de Ciências, Bloco 902. CEP 60455-760. Fortaleza/CE. www.ppgrenoen.ufc.br Telefone: (85) 3366-9787. e-mail: renoen@ufc.br. Coordenador Local: Carlos Alberto Almeida.

CEARÁ – IFCE – <https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen>

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. *Campus* de Fortaleza: Av. Treze de Maio, 2081, Benfica. CEP 60040-215. Fortaleza/CE. Telefone: (85) 3455 3094 e-mail: selecao.renoen@ifce.edu.br. Coordenadora Local: Ana Karine Portela Vasconcelos.

PARAÍBA – UEPB – <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm>

Endereço: Rua Domitila Cabral de Castro, S/N. Bloco C, Sala 310. Campus Universitário. Bodocongó. CEP: 58.429-570. Campina Grande/PB. e-mail: ppgecm.selecoes@evento.uepb.edu.br Coordenador Local: José Joelson Pimentel de Almeida.

PERNAMBUCO – UFRPE – <http://renoen.ufrpe.br/>

Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos. CEP 52.171-900. Recife/PE. e-mail: selecao.renoen@ufrpe.br Coordenador Local: Josemar Silva.

SERGIPE – UFS – <http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>

Endereço: Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos. Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze. CEP 49100-000 São Cristóvão/SE. Telefone: (79) 3194-6725 e-mail: renoen@academico.ufs.br Coordenador Local: João Paulo Attie.

RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>

Endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400. Conjunto Ulrick Graff. CEP: 59628-330. Mossoró/RN. Telefone: (84) 3422-2669 e-mail: renoen@ifrn.edu.br Coordenador Local: Leonardo Alcântara Alves.

MARANHÃO – UEMA – <https://renoen.uema.br>

Endereço: Cidade Universitária Paulo VI. Av. Lourenço Vieira da Silva, 1.000. São Luís/MA. Telefone: (98) 98586-7118. e-mail: renoen@cecen.uema.br Coordenadora Local: Waléria de Jesus Barbosa Soares.

4. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO



4.1. Serão admitidos(as) como(a) candidato(a)s(as) à seleção os(as) portadores(as) de diplomas de mestrado, declaração de conclusão de mestrado ou declaração do coordenador do PPG, com carta de anuência do(a) orientador(a) de que a defesa da dissertação de mestrado ocorrerá em 2026, em qualquer uma das áreas do conhecimento indicadas pelo CNPq, obtido em cursos credenciados e reconhecidos na forma da Lei, desde que o projeto de pesquisa tenha aderência à área de ENSINO, à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e aos Macroprojetos do Programa.

4.2. No caso de curso de mestrado realizado no exterior, os documentos de conclusão deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país de emissão do diploma ou baseado na Convenção da Apostila de Haia, no caso de países signatários da referida Convenção.

4.3. O(A) candidato(a) deverá optar por se inscrever no Polo ao qual os(as) orientadores(as) indicados(as) estão vinculados(as), permanecendo ligado(a) a esse Polo até a conclusão do curso, em caso de aprovação.

4.4. Este é um **Edital Unificado**, portanto, o(a) candidato(a) poderá se inscrever em apenas um (01) dos POLOS/Instituições Associadas: UFS, UFAL, UFC, UFRPE, UESB, UEPB, IFCE, IFRN e UEMA.

4.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar os **dois arquivos solicitados nestas Normas Gerais**, bem como **outros documentos previstos nas Normas Complementares de cada Polo**, em atendimento às regras de cada IES Associada, e enviar para o local definido pelo Polo, no ato da inscrição, ao qual vai participar do processo seletivo:

a) Arquivo documentação (sobrenome_iniciais do nome do(a) candidato(a)_doc.pdf). Exemplo: SILVA_EJ_doc.pdf. Toda a documentação deverá ser encaminhada ao local em que foi realizado o ato de inscrição (o arquivo deverá ser legível e fotos ou documentos que dificultem o acesso às informações serão indeferidos), **em arquivo PDF único:**

- **a.1 Ficha de Incrição** (ANEXO II, devidamente legível);

- **a.2 Cópia eletrônica legível** (extensão PDF) de **documento oficial de identificação** (RG, Passaporte, CNH) com foto (frente e verso), sem rasuras que dificultem a identificação;

- **a.3 Cópia eletrônica legível** (extensão PDF) de **Diploma de Mestrado** (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso, ata de defesa ou declaração de concluinte assinada pelo(a) coordenador(a) do PPG e com anuência do(a) orientador(a). No caso de diploma expedido no exterior, consultar item 4.2;

- **a.4 Folha de identificação do pré-projeto de pesquisa** (ANEXO VII), contendo: nome do(a) candidato(a), CPF, e-mail, Título do projeto de pesquisa, Linha de Pesquisa e macroprojeto ao qual esteja concorrendo, orientadores(as) indicados(a) (no máximo três nomes, a depender nas Normas Complementares do Polo no qual se inscrever). Esta folha de identificação (ANEXO VII) será utilizada pela Comissão de Seleção de cada Polo para distribuição dos projetos a serem defendidos na etapa de Defesa do pré-projeto (Item 5.2.2 deste Edital).

- **a.5 Currículo Lattes** atualizado e comprovado. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2021-2026, e os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem de apresentação em que se encontram no Barema (ANEXO III).

- **a.6** Em caso de utilização de Inteligência Artificial no Pré-Projeto, o(a) candidato(a) deve preencher a **Declaração (ANEXO VIII)** e seguir as diretrizes instituídas na Portaria 2.664, de 6 de março de 2026, do CNPq.



Observação: Para os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas às cotas, devem ser incluídos os documentos comprobatórios exigidos nas Normas Complementares de cada POLO.

- **b.1** Cópia eletrônica legível (**extensão PDF**) do pré-projeto, **sem identificação do(a) candidato(a)**, de acordo com o formato disposto no ANEXO V. Não serão aceitos arquivos identificados (inclusive nos metadados, ou seja, informações adicionais que possam levar à identificação da autoria), **sob pena de indeferimento da inscrição.**

4.7. Recomenda-se o envio da inscrição e seus respectivos documentos, bem como quaisquer outros documentos previstos no Edital e nas Normas Complementares, com antecedência, uma vez que a RENOEN não se responsabilizará por inscrições e quaisquer documentos não enviados e nem recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico ou da rede Internet. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.2. Etapas do processo seletivo

- 1) **Etapa 1:** homologação das inscrições;
- 2) **Etapa 2:** análise do Pré-Projeto, com peso 4,0
- 3) **Etapa 3:** defesa do Pré-Projeto e arguição, com peso 3,0.



4) **Etapa 4: avaliação curricular, com peso 3,0.**

Parágrafo Único: O não cumprimento e/ou não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção, conforme datas e horários previstos neste Edital e nas Normas Complementares de cada POLO, **implicará na eliminação do(a) candidato(a).**

5.2.2. A homologação da inscrição realizar-se-á pela conferência dos documentos apresentados para a inscrição e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital e nas Normas Complementares de cada Polo.

5.3. Etapa 2: Análise do Pré-Projeto

5.3.1. Análise do pré-projeto, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme critérios definidos no ANEXO IV.

5.3.1.1. Em caso de utilização de Inteligência Artificial, o(a) candidato(a) deve preencher a declaração (ANEXO VIII) e seguir as diretrizes instituídas na Portaria 2.664, de 6 de março de 2026, do CNPq.

5.3.2. Serão **eliminados** os pré-projetos que não apresentarem compatibilidade com a **Área de Concentração do Programa** (ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO- APRENDIZAGEM), com os temas da **Linha de Pesquisa** e com o **Macroprojeto para os quais o(a) candidato(a) se inscreveu neste processo seletivo.**

5.3.3. Na análise do pré-projeto, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete) nesta etapa. A média final nesta etapa será calculada pela média aritmética entre as notas dadas por, pelo menos, dois examinadores, sendo um membro da Comissão de Seleção e Admissão.

5.3.4. O pré-projeto que receber dos dois avaliadores notas discrepantes em 3,0 (três) pontos ou mais, será remetido para avaliação de um terceiro parecerista designado pela Comissão de Seleção e Admissão.

5.3.5. O resultado da Etapa 2 será divulgado nas páginas dos Polos de cada IES Associada, cabendo recurso exclusivamente para o mesmo local de inscrição de cada Polo, em formulário específico (ANEXO VI).

5.4. Etapa 3: Defesa do pré-projeto

5.4.1. A defesa do pré-projeto, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada de forma presencial ou remota. Para os Polos que optarem pela realização desta etapa de forma remota, será utilizada uma plataforma virtual (o *link* de acesso à sala virtual, a data e o horário de cada apresentação serão divulgados com **antecedência de, no mínimo, 48 horas**, na página do Polo onde a seleção está sendo realizada). Para os Polos que optarem pela realização desta etapa de forma presencial, o local de realização será divulgado com, **no mínimo, 48 horas de antecedência.** Participam da reunião, no mínimo, dois membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e Admissão e o(a) candidato(a), inclusive membros da própria Comissão, atendendo ao Cronograma (item 8 do Edital).

5.4.2. Antes do início da defesa de pré-projeto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto. O(A) candidato(a) que fizer esta etapa na forma remota deverá deixar a



- d)** Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (3,0 pontos).

5.5. Etapa 4: Avaliação do currículo (Classificatória)

5.5.2. A análise do currículo será realizada por, no mínimo, dois membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e Admissão do Polo para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu

5.5.4. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados **na mesma ordem em que se encontram no Barema (Anexo III)**. Caso não venham numerados nesta ordem, **será retirado 01 (um) ponto do(a) candidato(a)** na etapa de avaliação do currículo.

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, apresentando as notas finais de todos(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente e indicando aqueles(as) aprovados(as), obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Cotas, conforme Item 1.

6.3. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação: 1) do pré-projeto de pesquisa, 2) da defesa e arguição do pré- projeto e 3) do currículo.

6.5. A divulgação do resultado ocorrerá na página de cada Polo Acadêmico em que o(a)



candidato(a) (a) realizou a inscrição.

6.6. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas nas Normas Complementares de cada Polo.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão da RENOEN, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico (ANEXO VI), que deverá ser enviado ao local indicado do POLO para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8. CRONOGRAMA

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição com envio da documentação relacionada no item 4.	04/09/2026 a 21/09/2026	Polos acadêmicos de cada IES Associada
Etapla 1. Prazo para divulgação da homologação das inscrições	24/09/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre inscrições indeferidas	25-28/09/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado da homologação das inscrições após recursos	29/09/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Etapla 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)	30/09/2026 a 19/10/2026	
Prazo para divulgação do resultado da Etapla 2 (com pontuação)	20/10/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre resultados da Etapla 2	21-22/10/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapla 2 após recurso	23/10/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Submissão à banca de heteroidentificação para candidatos às vagas de ações afirmativas		No POLO onde houver vagas para ações afirmativas
Etapla 3 – Defesa do pré-projeto e arguição (eliminatória)	28/10/2026 a 18/11/2026	
Prazo para divulgação do resultado da Etapla 3 (com pontuação)	19/11/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS



10.1. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- b) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- c) Apresentar um pré-projeto no qual se tenha constatado plágio.
- d) Se for identificada inscrição em mais de um Polo.

10.2. Este edital será publicado nas páginas Oficiais de cada Polo das IES Associadas que compõem a RENOEN.

10.3. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o(a) interessado(a) deverá acessar o **sítio eletrônico do POLO** escolhido.

10.4. A realização da inscrição implica irrestrita concordância do(a) candidato(a) ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhum de seus itens.

10.5. As médias finais atribuídas aos(as) candidatos(as) nas diversas etapas do Processo Seletivo serão atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

10.6. É vedada qualquer divulgação de resultado sem a devida homologação pela Comissão de Seleção e Admissão.

10.7 O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos nas secretarias dos Polos Acadêmicos e nas respectivas páginas eletrônicas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão.

Comissão de Seleção e Admissão

Prof. João Paulo Attie – Coordenador Geral da RENOEN

Profa. Erika Freitas Mota – Vice-Coordenadora do Polo RENOEN/UFC

Profa. Waléria de Jesus Barbosa Soares – Coordenadora do Polo RENOEN/UEMA

Portaria 09/RENOEN de 20 de junho de 2026



ANEXOS

ANEXO I – Páginas Oficiais de cada Polo

O presente anexo apresenta a lista das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas ao Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), bem como os respectivos endereços eletrônicos para consulta:

1. Universidade Federal de Sergipe (UFS)

<http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>

2. Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

<https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen>

3. Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

<http://renoen.ufrpe.br/>

4. Universidade Federal do Ceará (UFC)

<http://www.ppgrenoen.ufc.br>

5. Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm>

6. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

https://www2.uesb.br/ppg/renoen/?post_type=selecao

7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

<https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen/selecao>

8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

<https://renoen.ifrn.edu.br/>

9. Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

<https://renoen.uema.br>



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (ASSOCIAÇÃO
EM REDE)

DESPACHO 02/2026/RENOEN/CC/REITORIA

Fortaleza, 04 de setembro de 2026.

**NORMAS COMPLEMENTARES – POLO UFC AO EDITAL GERAL RENOEN
Nº 001/2026**

A Coordenação do Polo Universidade Federal do Ceará (UFC), do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), faz conhecer as NORMAS COMPLEMENTARES do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, para o semestre letivo de 2027.1.

1-DAS VAGAS

1- As vagas no POLO RENOEN –UFC serão distribuídas entre as linhas 1 e 2 e seus respectivos eixos conforme Quadro 1 do Edital Geral Renoen 001/2026 e conforme Quadro deste documento de Normas Complementares.

1.1. De acordo com a resolução Resolução Nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, "Art. 3º Fica reservado aos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu." Neste sentido, a distribuição de vagas ofertadas segue a divisão do Quadro abaixo:



QUADRO DE VAGAS

	Área	Vagas	Ampla concorrência	Ações afirmativas
Linha 1	Matemática	3	3	2
	Biologia	2		
Linha 2	Química	2	6	3
	Biologia	3		
	Matemática	2		
	Física	2		

1.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.2.1 Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

1.2.2 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.2.3 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.2.4 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.2.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

1.2.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.2.8 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

1.2.9 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

1.3 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.3.1 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

1.3.2 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

1.3.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência);

1.3.5 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

1.3.6 Ainda conforme a Resolução Nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, "Art. 3º § 7º Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação."

2-DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no

caminho https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/porta1.jsf?lc=pt_BR&id=11211 e salvar o comprovante gerado pelo sistema. Este comprovante não será adicionado no momento da inscrição, é o comprovante do(a) candidato(a) desta submissão.

2.2. Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF (máximo de 15MB). Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido (pdf), a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.

2.3. O(A) candidato(a) ao ingresso no Polo RENOEN-UFC, NÃO PODERÁ INDICAR POSSÍVEIS ORIENTADORES em nenhum dos documentos. A indicação de orientador(a) acarretará o indeferimento da inscrição. O local para indicação do(a) orientador(a) existente no anexo VII-FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, deverá ser deixado em branco.

2.4. O(A) candidato(a) deverá reunir os quatro arquivos conforme citados no item 4.5. do Edital Geral Renoen 002/2025 em um único arquivo PDF (máximo de 15 MB), e anexado EXCLUSIVAMENTE no SIGAA no momento da inscrição, nomeado com o nome do candidato (por exemplo, JMSILVA.pdf, para João Maria Silva). NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS POR OUTRA VIA. O SIGAA aceita UMA ÚNICA inscrição por CPF.

a) Arquivo documentação com formulário de inscrição (anexo II); o(a)s candidato(a)s cotistas (pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência) devem preencher e assinar o formulário de autodeclaração para candidatos inscritos - vagas de ação afirmativa para candidatos ao polo no final destas Normas Complementares do Polo UFC.

b) Arquivo do pré-projeto conforme anexo V (INDICANDO O EIXO TEMÁTICO (Ensino de Biologia, Ensino de Química, Ensino de Física ou Ensino de Matemática) e a LINHA DE PESQUISA (1 ou 2) e sem indicação de orientador(a). O texto do Pré-projeto não pode ter indicações que possam levar à identificação do(a) candidato(a);

c) Folha de identificação do pré-projeto de pesquisa (anexo VII, sem indicação de orientador(a)). Os pré-projetos de pesquisa serão identificados por meio de código, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação;

d- Arquivo de currículo no formato da Plataforma Lattes do CNPq (vide <https://lattes.cnpq.br>) com comprovação e barema preenchido (anexo III). O arquivo do Barema da análise curricular (Anexo III) deverá ser preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) sob pena de indeferimento de inscrição.

2.5. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão e ou substituição posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos no Edital Geral Renoen 001/2026 serão indeferidas.

2.6. O candidato aprovado não terá direito à bolsa de forma automática, mas fará parte de uma lista de prioridades segundo os critérios do programa para distribuição de bolsas.

2.7. A indicação da área na inscrição destina-se à verificação da compatibilidade temática e da disponibilidade de orientação, não constituindo reserva de vaga específica por área.

2.8 O resultado será apresentado nas listas de classificação previstas no Edital Geral da RENOEN, observadas a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e a distribuição das vagas entre as Linhas 1 e 2 estabelecida nestas Normas Complementares.

DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Considerando a etapa 3 do Processo Seletivo disposta no item 5.4 do Edital Geral Renoen 001/2026, que se refere a defesa do pré-projeto, para os candidatos inscritos no Polo UFC será realizada de forma TOTALMENTE PRESENCIAL. As defesas irão ocorrer no Campus do Pici da Universidade Federal do Ceará na cidade de Fortaleza-CE. A data e o horário de cada apresentação serão divulgados com antecedência na página do Polo UFC (www.ppgrenoen.ufc.br).

3.2. Os comprovantes dos exames de proficiência em línguas estrangeiras serão recebidos em até 12 meses após a primeira matrícula do aluno no Doutorado.

4- DO ATO DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula ocorrerá de forma on-line, via SIGAA, conforme datas divulgadas no calendário acadêmico da UFC para o semestre letivo de 2027.1. No ato da matrícula, para comprovação de efetiva conclusão do curso de Mestrado, será aceito somente o Diploma de Mestrado obtido em instituição credenciada pela Capes ou equivalente para candidatos (as) estrangeiros.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à Coordenação do RENOEN-Polo UFC (renoen@ufc.br) as condições necessárias para a realização das suas provas.

5.2. Os recursos a serem interpostos devem ser elaborados em formulário específico (ANEXO VI - MODELO DE RECURSO) e enviados exclusivamente para o email do RENOEN-Polo UFC (renoen@ufc.br).

O arquivo do recurso deve possuir o título “Recurso-RENOEN2026”. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se no Cronograma, item 8 do Edital Geral Renoen 001/2026 .

5.3. As informações relativas ao deferimento/indeferimento dos recursos em todas as etapas, serão fornecidas via email, e no link <http://www.ppgrenoen.ufc.br>, conforme Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016.

5.4. Todos os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

5.5. Em consonância à Resolução N. 14/ CEPE, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da Comissão de Seleção, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

5.6. A relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, estará disponível no sítio eletrônico do RENOEN (www.renoen.net.br) e do Polo UFC da RENOEN (<http://www.renoen.ufc.br>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo.

5.7. O resultado será composto por duas listas de classificação considerando as vagas para Ampla Concorrência, Cotas de Ações Afirmativas. A divulgação do resultado final deverá ser feita, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por eixos temáticos, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” e “aprovados”.

5.8. A inscrição do candidato no Processo de Seleção e Admissão do Curso de Doutorado da RENOEN implica em total concordância e aceitação aos termos do Edital Geral Renoen 001/2026 e das presentes Normas Complementares, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

Legislação:

1. Todo o processo seletivo seguirá as normas e recomendações da PROGEP através do PROTOCOLO PARA CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS DA UFC disponível em: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf além de toda a legislação vigente sobre o assunto.

2. RESOLUÇÃO Nº 15/CEPE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, Dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Ceará. https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2023/resolucao15_cepe_2023.pdf .

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATOS AO POLO UFC

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender às Normas complementares do Polo UFC no Edital Geral RENOEN Nº01/2026, no processo DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO–TURMA 2026 que sou:

☐ Negro (preto/pardo)

☐ Indígena

☐ Quilombola



☐ Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

A comissão de Seleção Coordenação RENOEN - Polo UFC/Fortaleza - Ceará.

Contato da Secretaria: E-mail: renoen@ufc.br; Telefone: (85) 3366-9787.

Endereço: Universidade Federal do Ceará, Campus do Pici, Centro de Ciências, Bloco 902. CEP 60455-760.

Coordenador Local: Prof. Carlos Alberto Almeida.

Vice-coordenadora Local: Profa. Erika Freitas

Mota

Bloco 902 - Centro de Ciências - 85 3366-9787

CEP 60440-900 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

I – DOUTORADO EM ENSINO - RENOEN
POLOS ACADÊMICOS: ☐ UFS / ☐ UFAL / ☐ UFC / ☐ UFRPE / ☐ UESB / ☐ UEPB / ☐ IFCE / ☐ IFRN / ☐ UEMA
LINHA DE PESQUISA Linha de Pesquisa 1: Ensino, Currículo e Cultura () Macroprojeto: _____ Linha de Pesquisa 2: Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática () Macroprojeto: _____ Linha de pesquisa 3: Educação científica e tecnológica () Macroprojeto: _____
CANDIDATO(A) À VAGA DE: ☐ Ampla Concorrência ☐ Cotas ☐ Vaga institucional ☐ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ☐ PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM NEGRAS ☐ PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM INDÍGENAS () PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM TRANS
II – DADOS PESSOAIS
Nome Civil:
Nome Social:



Identidade de Gênero:
Data de Nascimento: / /
Local de Nascimento (Cidade, Estado, País):
CPF:
Número de passaporte (para estrangeiros):
Registro de Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Emissão: / /
Estado Civil:
Filiação:
Endereço Residencial:
Logradouro/número: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____ - _____
Complemento: _____
Celular:
E-mail:
Cor: _____
Se indígena (indicar etnia): _____
Pessoa com deficiência (CID):
III – DADOS ACADÊMICOS



Ano de conclusão do Mestrado:		
Título da dissertação:		
Programa/Curso:		
Instituição:		
IV – DADOS PROFISSIONAIS:		
Desenvolve atividades profissionais em instituições de Ensino? () não () sim		
Em caso afirmativo, especifique: _____		
Atividade profissional:		
Local:		
Cidade:	Estado:	País:
Regime de Trabalho/Horário: _____		
Possui outras atividades profissionais?		
Quais? _____		



ANEXO III - BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): _____ Polo: _____

1	FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO			
Item	Título	Comprovante	Pontuação máxima (1,0)	Pontuação obtida
1.1	Mestrado em Programas de Pós- Graduação na Área de Ensino, Educação ou Formação de Professores , em cursos reconhecidos pela CAPES.	Diploma ou Certidão de Conclusão	1,0 ponto por curso	
1.2	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na Área de Ensino, Educação ou Formação de Professores	Diploma ou Certificado de Conclusão	0,5 por curso (máximo: 0,5 ponto)	
1.3	Cursos de Formação na Área de Ensino, Educação ou Formação de Professores (mínimo de 8 horas)	Certificado	0,1 por curso (máximo: 0,5 ponto)	
2	PRODUÇÃO NA ÁREA DE ENSINO (2020- 2025)			
Item	Título	Comprovante	Pontuação máxima(6,0)	Pontuação obtida
2.1	Capítulo de livro com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo	Pontuação máxima por capítulo: 0,3, de acordo com a aderência à Área de Ensino	
2.2	Publicação de livro, como autor ou organizador, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto	Pontuação máxima: 1,0 ponto por livro autoral, de acordo com a aderência à Área de Ensino 0,5 por livro organizado, de acordo com a aderência à Área de Ensino	
2.3	Artigo em periódicos (artigos de revistas consideradas “predatórias” não serão considerados para avaliação)	Texto completo	Pontuação máxima por artigo: 1,0 de acordo com a aderência à Área de Ensino.	
2.4	Trabalhos completos publicados em anais de eventos relevantes para a área	Capa e sumário dos anais e o texto completo	Eventos internacionais: 0,3 ponto por trabalho Eventos nacionais: 0,1 ponto por trabalho Máximo: 1,0 ponto	
2.5	Participação em grupos de pesquisas ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	Espelho atual do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,1 por Grupo Máximo: 0,2 pontos	
2.6	Participação em bancas de Trabalho de conclusão de Curso – TCC	Declaração	0,2 por TCC Máximo: 1,0 ponto	



2.7	Orientação de monografia de graduação ou pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída	Declaração	0,2 por orientação Máximo de 1,0 pontos.	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2021-2026)				
Item	Título	Comprovante	Pontuação máxima (3,0)	Pontuação obtida
3.1	Docência no Ensino Superior	Certificado ou declaração emitida pela IES, com identificação de início e término do período da docência	0,5 ponto por ano	
3.2	Docência na Educação Básica	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, com identificação de início e término do período da docência	0,5 ponto por ano	
3.3	Coordenação ou participação de projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, iniciação à docência, residência pedagógica ou de extensão universitária (mínimo de um semestre completo)	Declaração emitida pela respectiva pró-reitoria da IES	0,5 ponto por ano	
3.4	Gestão Educacional	Declaração emitida pela Instituição.	0,5 ponto por ano	
Total da pontuação				

Observações:

- O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação receberá nota 10,0 (dez). As demais pontuações serão convertidas em pontos obedecendo a proporção de regra de 3 simples.
- Serão pontuadas somente as informações contidas no Curriculum Lattes, devidamente comprovadas.
- Não serão contados artigos na condição de "Aceito" ou no "Prelo/In Press".
- No caso da Produção e da Experiência (Itens 2 e 3 do Barema) somente serão aceitos títulos do período 2021-2026.
- Os comprovantes dos títulos devem ser apresentados na ordem deste Barema, com a numeração nele prevista.
- Recomenda-se que o(a) candidato(a) preencha o Barema com a pontuação pretendida.



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-PROJETO

Ficha de avaliação do projeto de tese

Nº DO(A) CANDIDATO(A)	
LINHA DE PESQUISA	
MACROPROJETO	
INDICAÇÃO DE ORIENTADOR(A)	
AVALIADOR A)	

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	Sim ()	Não ()
Compatibilidade com a área de concentração do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com os macroprojetos/temáticas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar



ANEXO VII – FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a): _____

E-mail: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Polo Acadêmico:

☐ UFS ☐ UEPB ☐ UESB ☐ UFAL ☐ UFC ☐ UFRPE ☐ IFCE ☐ IFRN ☐ UEMA

Linha de Pesquisa:

☐ Ensino, Currículo e Cultura

☐ Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática

☐ Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares